

Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel

Junho 2018 | Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Avaliação Ambiental Estratégica

Declaração Ambiental

ÍNDICE

1. Introdução	3
<i>I. A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano.....</i>	<i>3</i>
<i>II. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação</i>	<i>4</i>
<i>III. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º (Estados Membros da União Europeia).....</i>	<i>6</i>
<i>IV. As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.....</i>	<i>6</i>
<i>V. As medidas de controlo previstas</i>	<i>7</i>
2. Anexo.....	12

1. INTRODUÇÃO

A presente Declaração Ambiental (DA), relativa ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel, foi elaborada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, tendo em consideração os pareceres das entidades consultadas e o resultado da consulta pública realizados, respetivamente, ao abrigo dos n.os 3 e 6 do artigo 7.º do mesmo diploma.

O presente documento apresenta-se estruturado de acordo com os conteúdos definidos para a Declaração Ambiental na alínea b) do n.º 1, do Artigo 10.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

Apresenta-se como Anexo à presente Declaração Ambiental a **Ata de Conferencia Procedimental**.

I. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

O Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel (PPESBA) foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) que decorreu com os procedimentos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e previamente compatibilizados com o Decreto-Lei n.º 232/2007, que estabelece a avaliação ambiental de planos e programas.

A avaliação ambiental consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do Plano, durante o procedimento de elaboração e antes da sua aprovação, tendo-se concretizado na elaboração do relatório ambiental e na realização de consultas às entidades com responsabilidades ambientais específicas.

A Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel (PPESBA) compôs-se, na globalidade, da análise das opções estratégicas e ações previstas com a implementação do Plano, sendo que o âmbito da avaliação se sustentou em três fatores críticos de decisão, considerados relevantes e decisivos na sustentabilidade ambiental da proposta: **Desenvolvimento Social e Económico, Qualidade Ambiental e Riscos e Energia e Sustentabilidade**.

Estes fatores críticos de decisão integram os fatores ambientais e de sustentabilidade previamente identificados e o respetivo quadro de referência estratégico, este último que permitiu avaliar de que forma o PPESBA contribui para o alcance das metas estabelecidas aos diferentes níveis.

Os fatores ambientais e de sustentabilidade considerados na presente análise enquadram-se diretamente nos aspetos patentes na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sobre os quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos: a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, o ar, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural (que inclui o património arquitetónico e arqueológico) e a paisagem.

A avaliação ambiental das opções estratégicas foi estruturada segundo os fatores críticos, tendo-se procedido a uma análise de pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças (análise SWOT). Foi deste modo, possível caracterizar a situação existente no que se refere aos diversos fatores críticos, nos seus aspetos positivos e negativos, caracterizando-se de igual modo os cenários relativos à tendência evolutiva para cada fator crítico, isto é, a evolução de referência na ausência da implementação do Plano.

Na avaliação estratégica de impactes foram identificados os efeitos para cada critério considerado em cada fator crítico de decisão, identificando-se quais as principais oportunidades e riscos, permitindo ainda estabelecer um conjunto de diretrizes de seguimento (recomendações), com o objetivo de integrar as considerações ambientais no planeamento e implementação do Plano.

Apesar dos riscos identificados, considera-se que decorrem da implementação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de S. Brás de Alportel maioritariamente oportunidades ao nível da economia e da comunidade local. Os riscos existentes identificados são, contudo, minimizáveis através das soluções propostas pelo Plano.

A fase de seguimento da Avaliação Ambiental Estratégica, é de importância fulcral para trabalhar as múltiplas dimensões de incerteza que caracterizam qualquer processo de decisão estratégico, pois promove o acompanhamento da implementação do PPESBA, através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade, e sua análise face a metas estabelecidas em documentos estratégicos, e ainda possibilita de efetuar uma revisão periódica do plano de controlo proposto no relatório ambiental.

II. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Avaliação Ambiental Estratégica requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de

São Brás de Alportel) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Na Conferência de Serviços de 11 de Dezembro de 2013, foi apresentado o relatório ambiental de julho de 2013 e apresentaram comentários/sugestões para o relatório ambiental: o Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, a Estradas de Portugal, a Direção Geral do Território, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Autoridade Regional de Saúde do Algarve, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e a Direção Regional de Cultura do Algarve

Na conferência procedimental de 27 de Novembro de 2017, o relatório ambiental, foi sujeito ao mesmo processo de consulta dirigido às entidades com responsabilidades ambientais específicas, tendo-se pronunciado a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Administração Regional de Saúde, A Agência Portuguesa do ambiente, a Direção de Energia e geologia, a Direção Geral do território, a Direção Regional de Cultura, o IAPMEI e a Infraestruturas de Portugal.

O Relatório Ambiental que esteve disponível em Consulta Pública integrou as sugestões que as entidades com responsabilidades ambientais específicas, pelo que a maioria das questões identificadas nos pareceres enviados se encontram contempladas no referido relatório.

Por outro lado, de referir que o processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, prevê que *“o projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados”*.

Neste contexto, a proposta do PPESBA, o respetivo Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico estiveram disponíveis para consulta pública, por um período de 20 dias úteis, no sítio da Câmara Municipal de São Brás de Alportel (<http://www.cm-sbras.pt/>) e, para consulta, em formato papel na Secção de Obras da Divisão Técnica Municipal, na Rua Gago Coutinho n.1, 8150-151- São Brás de Alportel, de acordo com o publicado Aviso n.º 5343/2018, do Diário da República, 2.ª Serie, N.º77, de 19 de Abril de 2018. Os interessados podiam formular reclamações, sugestões ou observações, por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Durante esta fase de consulta pública, foram recebidas 6 participações, tendo-se verificado que uma das participações fez referência aos conteúdos retratados pelo Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica.

Findo o período de consulta pública, foi elaborado o relatório de ponderação das participações recebidas durante o período de discussão pública, no qual se procedeu à análise dos pareceres e participações recebidas.

Da análise e ponderação das várias participações resultam alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel, no que diz respeito às medidas de proteção do património arqueológico, acrescentando-se no artigo 13.º mais dois números:

III. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º (ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA)

Tendo em consideração o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, "*Sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros*".

Face à localização territorial restrita, o PPESBA não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros países da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

IV. AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

Uma AAE pressupõe o estudo de alternativas que auxiliem o processo de planeamento e de tomada de decisão, e que permitam a identificação de oportunidades de ação e o estabelecimento de medidas que evitem ou reduzam os efeitos negativos que possam advir dessas opções. Os contributos do processo de participação pública ativa, constituem uma mais valia ao estudo.

As Questões Estratégicas (QE) do PPESBA resultam da análise dos objetivos do Plano e das propostas preconizadas para a área de intervenção, tendo resultado nas seguintes:

- Contribuir para o desenvolvimento económico concelho, criando condições favoráveis ao estabelecimento de empresas e atividades económicas geradoras de riqueza, de dinamismo empresarial e de geração de emprego;
- Favorecer a criação de condições para instalação de um polo de desenvolvimento regional, dinamizador do tecido produtivo da região, em prossecução dos objetivos preconizados no PROT-ALGARVE;
- Contribuir para o ordenamento territorial e para a concentração de atividades de carácter industrial, empresarial, de comércio e de serviços no concelho;

- Assegurar o desenvolvimento territorial equilibrado, no respeito pelos diversos usos e funções presentes no espaço e envolvente, favorecendo a dinamização social através da disponibilidade de espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva à população;
- Incentivar ao aproveitamento energético, à eficiência e eficácia na gestão dos recursos, dotando o parque empresarial das infraestruturas necessárias para a utilização de tecnologias de produção energética renovável e para aplicação de técnicas de arquitetura bioclimática nos edifícios

No âmbito dos estudos do PPESBA, foram equacionadas duas hipóteses: uma apresentada em 11 de Dezembro de 2013, constituída por uma proposta que ocupava 20,88ha e era constituída por 35 parcelas, com um índice de ocupação de 0,36 e um índice de utilização de 0,22. E a proposta atual que apresenta uma área de 17,94ha e é constituída somente por 25 parcelas, com um índice de ocupação de 0,27 e um índice de utilização de 0,20.

A proposta atual PPESBA revelou-se mais sustentável e com impactes ambientais de menor magnitude.

Assim, o processo de AAE contempla, como um dos elementos da metodologia, a realização de cenarizações, ou seja, qual o cenário que se produziria caso não se aplique o Plano Proposto, como forma de avaliação dos efeitos que se produziriam em termos de ordenamento do território caso se mantenha a situação atual.

Assim as alternativas consideradas são as seguintes:

- Cenário 0 – Corresponde ao cenário tendencial sem a implementação do plano – correspondendo ao ponto Situação Existente e Análise Tendencial.
- Cenário 1 – refere-se à aplicação do PPESBA – correspondendo às oportunidades e riscos.

V. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, no Relatório Ambiental deve constar “*uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.*”

Estas medidas devem ainda constar da presente Declaração Ambiental e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, na fase de seguimento do Plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

Tendo em conta o referido no Artigo 11.º da Diretiva 2001/42/CE, de 25 de junho, e no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, os resultados das Ações previstas no Plano de Controlo (designadamente as ações de monitorização) serão atualizados com uma periodicidade mínima anual pela entidade responsável pela elaboração do Plano (Câmara Municipal de São Brás de Alportel), serão divulgados pela entidade referida através de meios eletrónicos e posteriormente remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente.

O programa de avaliação e controlo ambiental referido tem como principal objetivo acompanhar o ciclo de planeamento e programação no período de execução do PPESBA. Para monitorização do programa de avaliação e controlo ambiental são propostos indicadores de sustentabilidade, com o objetivo de garantir a eficácia e eficiência da AAE durante a execução do plano.

O estabelecimento de diretrizes de seguimento resultada avaliação dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do Plano. As diretrizes podem ser de planeamento, gestão e/ou monitorização.

Para melhor assegurar a articulação com a Avaliação Ambiental efetuada considerou se relevante estruturar as diretrizes de seguimento e respetivos indicadores de monitorização em função dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) considerados.

Os Quadros 1 a 3 apresentam para cada um dos FCD considerados na AAE as diretrizes de seguimento (recomendações) definidas com o objetivo de minimizar ou eliminar os impactes de natureza ambiental e valorizar as oportunidades geradas pela aplicação das opções estratégicas do plano e os indicadores de monitorização da sustentabilidade no sentido de conhecer a situação na área de influência do Plano e como detetar e medir tendências de evolução ao longo da sua execução.

Quadro 1 - Diretrizes de Seguimento FCD - Desenvolvimento Social e Económico.

FCD1 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÓMICO
RECOMENDAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Monitorizar a ocupação e instalação de atividades económicas e do número de empregos gerados, de forma a poder verificar as suas tendências evolutivas, dinamismo e eventuais necessidades de adaptação em espaço urbano;• Recomenda-se a elaboração de estudos de conjunto em fase posterior à aprovação do PPESBA, com vista a obter uma harmonia da imagem arquitetónica e construtiva do parque empresarial;• Recomenda-se a integração de soluções de arquitetura bioclimática e de eficiência energética nos edifícios a construir;• Recomenda-se a aplicação de adequado projeto de iluminação pública com vista à minimização de eventuais sentimentos de insegurança na via pública;• Promoção e incentivo à utilização dos espaços públicos e meios de mobilidade suave;• Monitorizar as necessidades de estacionamento na área de intervenção, de forma a acautelar eventuais acréscimos ou picos nas necessidades dos utilizadores do espaço;• Recomenda-se que nos projetos de reperfilamento propostos das vias, sejam acautelados os fluxos de tráfego de ligeiros e pesados previstos para a fase de implementação do Plano;• Recomenda-se a verificação pontual do estado do pavimento das áreas pedonais e viárias, com vista à garantir das boas condições de circulação e de segurança na via pública;• Recomenda-se o incentivo a soluções integradas para acalmia de tráfego, como a introdução de Zonas 30 ou a introdução de sinuosidades no traçado, no pavimento ou desníveis como lombas ou passadeiras sobre lombas de forma a reduzir o volume de tráfego monitorizado e das velocidades;
INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO
Licenças municipais atribuídas para funcionamento de atividades económicas (nº e por setor de atividade)
Postos de trabalho criados por empresa (nº e por setor de atividade)

Quadro 2 - Diretrizes de Seguimento FCD2 - Qualidade Ambiental e Riscos.

FCD2 QUALIDADE AMBIENTAL E RISCOS
RECOMENDAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Garantir as adequadas condições de escoamento na linha de água que atravessa a área de intervenção, principalmente nos pontos em que se revelem obstruções ao escoamento;• Nas obras de construção de edifícios, obras de arte e de infraestruturas de subsolo devem, sempre que possível, ser aplicadas medidas e materiais de resistência estrutural e antissísmica;• Promover, a nível dos projetos de novos edifícios e de tratamento de espaço público, sempre que técnica e economicamente viável, o aproveitamento de águas pluviais ou outras origens de água para fins qualitativamente menos exigentes na rega de jardins e lavagem de outros espaços públicos;• Recomenda-se a adequada ligação dos efluentes à rede de saneamento e a atenção aos projetos de recolha de águas pluviais, de forma a não agravar a suscetibilidade de contaminação das águas subterrâneas presentes no território;• As atividades a instalar devem possuir sistemas de tratamento de efluentes adequados para descarga na rede de saneamento não devendo ser permitida a descarga nas linhas de água• Recomenda-se que os projetos específicos de acessibilidades e infraestruturas acautelem devidamente as necessidades em termos socorro e emergência em caso de acidente, de forma a facilitar o acesso ao parque empresarial a veículos em missão urgente de serviço;

FCD2 QUALIDADE AMBIENTAL E RISCOS
RECOMENDAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• O Plano deverá acautelar a redução da poluição sonora, tanto na fonte, como através de medidas de atenuação de ruído a incluir nas soluções edificativas e paisagísticas, de modo a assegurar níveis de exposição globais sem consequências negativas para a saúde pública.• Sugere-se que, sempre que possível, o recurso a pavimentos redutores de ruído que melhorem o conforto acústico, poderá melhorar significativamente os níveis acústicos nas zonas residenciais e de localização de recetores sensíveis;• Certificar que o licenciamento e autorização de operações urbanísticas na área do plano estão em conformidade com a legislação sobre a salvaguarda do património arqueológico;• Acautelar o acompanhamento arqueológico das intervenções construtivas na área do Plano, com particular importância na mancha de dispersão do sítio arqueológico do Cerro da Mesquita 1 (CNS 16064);• Incluir no caderno de encargos das obras a planta de localização de ocorrências do Relatório sobre o Descritor Património Arqueológico do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel;• Recomenda-se o aproveitamento dos recursos com potencial cultural de forma a permitir a sua fruição por parte da população, potencializando a contemplação e articulação com atividades lúdicas e de lazer, culturais e de vivência do espaço;• O PP deverá contribuir para a continuidade da estrutura ecológica natural e urbana, presente no Concelho de São Brás de Alportel, através da promoção de espaços verdes sustentáveis sob o ponto de vista ambiental e económico, garantindo uma arquitetura inclusiva e ecológica;• Elaborar um Plano de Arranjos Paisagísticos para a área de espaços verdes;• Recomenda-se que em fase de obra, as superfícies de solos sujeitas a movimentações e os caminhos não pavimentados deverão ser previamente regadas, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras;• Os materiais transportados por veículos pesados devem ser previamente humedecidos e cobertos, de modo a evitar a sua dispersão ao longo de todo o percurso de transporte;• A movimentação de maquinaria e veículos deverá ser a mínima possível, tanto na obra como nos seus acessos;• A velocidade dos camiões nos caminhos de terra deve encontrar-se limitada, de modo a reduzir os níveis sonoros e a minimizar efeitos negativos na qualidade do ar;
INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO
Águas superficiais resultantes de escorrências do sistema de drenagem
Qualidade das águas superficiais resultantes de escorrências do sistema de drenagem
Número de ocorrências identificadas durante a execução do plano.
Níveis de exposição ao ruído ambiente
Número de queixas do ruído gerado pelas atividades instaladas no plano

Quadro 3 - Diretrizes de Seguimento FCD3 - Energia e Sustentabilidade.

FCD 3 - ENERGIA E SUSTENTABILIDADE	
RECOMENDAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Recomenda-se a elaboração de um plano de gestão e monitorização ambiental do parque empresarial, como ferramenta de apoio à gestão;• Fomentar o recurso a energias renováveis e promover processos de eficiência energética nos projetos dos novos edifícios e em intervenções no espaço público;• Recomenda-se que sejam desenvolvidos Planos de Gestão de Resíduos para as atividades a instalar, que contemple a prevenção, redução e destino adequado dos resíduos produzidos, de forma a promover um bom desempenho ambiental destas estruturas e a sensibilizar os seus utilizadores para as boas práticas ambientais;• Recomenda-se a aplicação de medidas que permitam a redução do consumo de água e o seu reaproveitamento, privilegiando o seu uso eficiente em edifícios e espaços verdes;• Recomenda-se a aplicação de um sistema de monitorização da rede de águas, prevenindo e reparando todas as fugas logo que detetadas, devendo existir uma manutenção preventiva;• Promoção de ações de sensibilização para assegurar as boas práticas na gestão dos recursos hídricos e na redução de depósitos indevidos de resíduos.• Vigilância periódica do funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.• Todas as obras de construção e demolição a realizar para implantação das estruturas previstas deverão ser acompanhadas de um plano de gestão de resíduos que contemple a prevenção, redução e destino adequado dos resíduos produzidos.	
INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO	
Edifícios que utilizam fontes de energia renovável (nº)	
Resíduos recolhidos seletivamente (%)	
Reaproveitamento de água pluvial/residual (m³)	

São Brás de Alportel, 25 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel



(Dr. Vitor Manuel Martins Guerreiro)

2. ANEXO

Ata Conferência Procedimental

ATA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL (CP)¹

Plano de Pormenor do Parque Empresarial de S. Brás de Alportel –PPESBA
Conferência procedimental
Câmara Municipal de S. Brás de Alportel

Data e Hora
27.11.2017
14.30h

Local
CCDR Algarve
Rua Lethes, n.º 32
FARO

Referências processuais
PP-08.12.01/1-07
Inf. n.º I03012-201711-INF-ORD

Peças em análise na CS	Proposta de Plano Relatório de Avaliação Ambiental
-------------------------------	---

Entidades convocadas	
Administração Regional de Saúde (ARS)	Não compareceu
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH)	Paulo Cruz
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	Susana Pais
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR)	Nuno Marques Jorge Eusébio Manuel Vieira Isabel Moura
Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	Rui Pereira
Direção-Geral do Território (DGT)	Vítor Leal
Direção Regional de Cultura (DRC)	Frederico Regala
IAPMEI	Isabel Neves
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	Carlos Martins
Infraestruturas de Portugal (IP)	Carlos Afonso

Entidades convidadas	
Câmara Municipal de S. Brás de Alportel/Equipa do Plano	Vítor Guerreiro Acácio Martins Cláudia Custódio

¹ No âmbito do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - DL n.º 80/2015, de 14.05.

Pedro Silva
Fernanda Quinta
Rita Raposo

A conferência procedimental decorreu com seguinte ordem de trabalhos:

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da mesma;
2. Esclarecimentos da Câmara Municipal relativamente às questões suscitadas;
3. Posição das entidades sobre a proposta de Plano;
4. Conclusões.

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da mesma.

Pelo Vice-Presidente da CCDR foi aberta a reunião e feita uma breve nota explicativa sobre o objeto e a forma de funcionamento da mesma.

Seguiu-se a identificação dos representantes das entidades presentes, tendo sido verificada a sua legitimidade para vincularem os respetivos serviços e entidades², em conformidade com o disposto no artigo 84.º do RJIGT³, conjugado com o n.º 5 do artigo 79.º do CPA⁴.

2. Esclarecimentos da Câmara Municipal relativamente às questões suscitadas

O representante da Câmara Municipal salientou a importância do plano para o desenvolvimento do concelho.

3. Posição das entidades:

Entidades	Pareceres
ARS	
APA/ARH	Parecer favorável condicionado , devendo ser alterados o regulamento e planta de condicionantes por forma a considerar as questões refletidas no ponto 2 do ofício S065233-201711-ARHALG.DPI, em anexo.

² CCDR - Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 8 de Agosto de 2016, publicado no Diário da República, II Série, N.º 190, de 3 de Outubro de 2016, sob a referência Despacho (extrato) n.º 11734/2016; ANPC - Of. n.º OF/10352/DRO/2017; DGT - Of. n.º S-DGT/2017/5858, de 17.11.2017; APA/ARH - E06265-201707, de 06.07.2017; IAPME - Of. n.º 3233/2017/DPR-DPLS;

³ Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14.05

⁴ Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01

ANPC	Parecer favorável, nos termos do ofício OF/31543/CDOS08/2017, em anexo.
CCDR	Nos termos do despacho de 24.11.2017, exarado sobre a informação n.º I03012-201711-INF-ORD, de 22.11.2017, em anexo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Parecer favorável relativamente à avaliação ambiental (estratégica); ➤ Parecer favorável à proposta de plano, com as recomendações constantes nos pontos 1.2, 1.6, 1.7 e 1.8 da citada informação; ➤ Parecer favorável condicionado aos ajustamentos indicados no ponto 1.5 da mesma informação, quanto à delimitação da Reserva Ecológica Nacional.
DGEG	Parecer favorável .
DGT	Parecer favorável condicionado , nos termos do of. n.º S-DGT/2017/6020, de 27.11.2017, até à entrega, na DGT, dos documentos com as correções indicadas nos pontos 2.1 e 2.3 de 2-Cartografia do citado ofício.
DRC	Parecer favorável , na sequência da receção dos novos elementos remetidos pela Câmara Municipal (Of.º n.º 2527 de 13/11/2017) com os elementos que constarão do Regulamento do Plano referentes ao Património Arqueológico.
IAPMEI	Parecer favorável , alertando para a vantagem em omitir a tipologia das indústrias, explicitando quais as que não se pretendem, para que o presente plano não fique desatualizado, face a eventual alteração da legislação.
ICNF	Parecer favorável condicionado , nos termos do of. n.º 59372/2017/DCNF-ALG/DLAP, de 27.11.2017, em anexo.
IP	Parecer favorável condicionado à apresentação de um estudo de tráfego, nos termos do parecer anexo.

4. Conclusões

Face aos pareceres emitidos, conclui-se que o resultado desta Conferência Procedimental é maioritariamente de teor favorável condicionado, pelo que a Câmara Municipal deverá ponderar as recomendações indicadas nos pareceres anexos e proceder à correção/aprofundamento das demais questões suscitadas, através da realização de reuniões, tendo em vista obter uma solução concertada:

- com a APA e a CCDR, nomeadamente para equacionar a eventual alteração da delimitação da REN;

- com o ICNF para clarificação dos elementos a apresentar pelo Município, relativos à proposta de medidas compensatórias ajustadas à nova realidade prevista no Plano, pela afetação de área de povoamento de azinheiras, a ponderar na alteração à DIUP emitida.

- com a IP para clarificação das matérias relacionadas com o estudo de tráfego e do ruído associado.

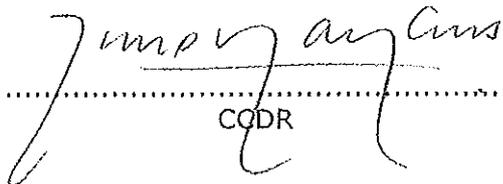
E nada mais havendo a referir, foi lavrada a presente ata, a qual contém em anexo os pareceres das entidades intervenientes, passando a mesma a ser assinada pelos seus representantes.

Os intervenientes:

.....(Não compareceu).....
ARS

.....
APA/ARH

.....
ANPC


.....
CCDR

.....
DGEG

.....
DGT

.....
DRC

.....
IAPMEI

.....
ICNF

.....
IP

.....
CM de S. Brás de Alportel

Anexo: Lista de presenças e pareceres das Entidades.

